



S. João da Madeira
Câmara Municipal

*Verh.
Câmara
2/9/2021
B. A. Oliveira*

De: Divisão de Finanças e Património

Para: Senhor Presidente da Câmara Municipal

Data: 31 de agosto de 2021

Assunto: **Repartição de encargos para a abertura de procedimento**

Considerando;

- ✓ A necessidade de abertura de concurso de ideias no âmbito da elaboração do projeto de reabilitação e requalificação da escola básica dos segundo e terceiro ciclos de S. João da Madeira;
- ✓ Que a despesa resultante dá lugar a encargo orçamental que se repercute em mais de um ano económico não estando prevista em Plano Plurianual por se tratar de despesa corrente.
- ✓ Que a presente abertura de procedimento cumpre com os princípios consagrados na Lei de Enquadramento Orçamental, designadamente os princípios da economia, eficiência e eficácia, que devem caracterizar a assunção de compromissos e a realização da despesa.
- ✓ Que a competência para autorizar a repartição de encargos e a assunção de compromissos plurianuais cabe à Assembleia Municipal, nos termos conjugados dos n.os 1 e 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;
- ✓ Que a abertura de procedimento, relativo a despesa que der lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, que exceda o limite anual de 99.759,58€, está sujeita a prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos dos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.
- ✓ Que a competência para autorizar a repartição de encargos e a assunção de compromissos plurianuais até ao montante de 99.759,58€ cabe ao Presidente da Câmara Municipal nos termos da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano 2021, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em Anexo à Lei 22/2015, de 17 de março e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.

Assim, nos termos acima referidos e uma vez que não se estima qualquer encargo no ano em curso de 2021 face à repartição de encargos apresentada - ano 2020 - 0€; ano 2021- 60.000 - o cabimento do montante global dos prémios de até 60.000€ será efetuado no ano 2022, ao abrigo do orçamento a aprovar pelos órgãos competentes, pelo que a abertura de procedimento de concurso de ideias no âmbito da elaboração do projeto de reabilitação e requalificação da escola básica dos segundo e terceiro ciclos de S. João da Madeira com a repartição de encargos acima mencionada reúne as condições para despacho de abertura na presente data.

A consideração superior,

A Chefe de Divisão

Sofia Rocha